



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 429, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 17, §1º, do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário-Executivo competência para anuir com pedidos de cessão de servidores deste Ministério, das autarquias, bem como de empregados de empresas públicas e de sociedades de economia mista, vinculadas ao Ministério de Minas e Energia, em relação às solicitações oriundas de outro Poder ou outro ente federativo, nas hipóteses previstas no Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, vedada a subdelegação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.11.2017 - Seção 1.